



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4054, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito por anulação, no valor de R\$ 764.009,20 (setecentos e sessenta e quatro mil, nove reais e vinte centavos) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
02.04.01	08.241.0008.2005	3.3.50.43 – Subvenções sociais	14.692,55	Assistência Social	Tesouro (1)
02.04.01	08.242.0008.2005	3.3.50.43 – Subvenções sociais	29.385,04	Assistência Social	Tesouro (1)
02.04.01	08.243.0008.2005	3.3.50.43 – Subvenções sociais	102.847,15	Assistência Social	Tesouro (1)
02.04.01	08.244.0008.2005	3.3.50.43 – Subvenções sociais	14.692,55	Assistência Social	Tesouro (1)
02.08.01	10.302.0004.2005	3.3.50.43 – Subvenções sociais	59.077,55	Saúde	Tesouro (1)
02.09.01	15.451.0008.1019	4.4.90.51 – Obras e instalações	146.925,03	Serv. Municipais	Tesouro (1)
02.05.06	27.812.0008.2064	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	14.384,73	Coordenadoria de Esporte	Tesouro (1)
02.08.01	10.301.0008.2018	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. J.	382.004,60	Saúde	Tesouro (1)
TOTAL			764.009,20		



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento vigente com despesas impositivas destinadas pela Câmara de Vereadores a secretarias diversas, sendo utilizado, para tanto, anulação de rubricas (art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64), conforme segue:

Ficha	Órgão unid. Orç/exec	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
433	02.08.01	10.302.0008.1001	4.1.90.52 – Equip. e material permanente	382.004,60	Saúde	Tesouro (1)
536	02.09.01	15.452.0008.1001	4.1.90.52 – Equip. e material permanente	382.004,60	Serviços Municipais	Tesouro (1)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 18 de maio de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação - Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração